

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, por mais 06 (seis) meses a contar de 04/03/2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 002/2021/SES/MS**

Município	CNPJ Município e do Fundo Municipal de Saúde	Processo	Objeto	Valor R\$
Campo Grande	03.501.509/0001-06 11.228.564/0001-00	27/000599/2018	Qualificar e ampliar o acesso ao serviço de apoio diagnóstico no Centro Especializado Municipal Presidente Jânio Quadros (CNES 0021784), conforme plano de trabalho.	130.000,00 (capital)

Republica-se por conter incorreções no seu original publicado no DOE n. 10.106, do dia 04 de março de 2020, página 18.

**RESOLUÇÃO Nº 07/CIB/SES**

**CAMPO GRANDE, 17 de fevereiro de 2020**

Homologar **as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2020; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Título III – Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título V – Do Custeio da Assistência Farmacêutica, Capítulo I – Do financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização sobre o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica no âmbito do SUS, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo III.

Art. 2º - A modalidade de aquisição de medicamentos e insumos adotada em Mato Grosso do Sul é a totalmente descentralizada aos municípios.

Art. 3º - Os valores a serem repassados aos municípios para aquisição dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Básica, pelas três esferas de gestão, são os seguintes:

I - União: para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, os valores serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
- IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano; e
- IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano

II - Estado: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS;

III - Municípios: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.

Art. 4º - A transferência dos recursos financeiros referente à contrapartida federal e estadual para custeio da

Assistência Farmacêutica Básica será diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, e do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, respectivamente.

Art. 5º - Os recursos financeiros do Estado serão transferidos em parcelas mensais, correspondendo a 1/12 (um doze avos).

Art. 6º - Os valores da contrapartida estadual e municipal para custeio da Assistência Farmacêutica Básica terão como base a estimativa populacional IBGE – 2019.

§ 1º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiveram diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019, terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009.

Art. 7º - Fica mantida a obrigatoriedade do envio quadrimestral da prestação de contas da Assistência Farmacêutica Básica, pelo sistema do Tribunal de Contas do Estado. Essas informações deverão ser utilizadas pelos municípios na elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Saúde, anualmente, poderão utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros para custeio da Assistência Farmacêutica Básica (apenas das contrapartidas estadual e municipal), para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS nos municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica, e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, sendo vedada a utilização dos recursos federais para estas finalidades. Essas atividades e os recursos financeiros aplicados deverão constar dos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 1º Neste Estado, é pactuado que os municípios poderão utilizar o percentual de 15% da soma dos valores da contrapartida estadual e municipal, também para aquisição de veículos para serem utilizados em ações da Assistência Farmacêutica.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I**  
**ELENCO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Nº</b>	<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA</b>	<b>INDICAÇÃO TERAPÊUTICA</b>
01	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL suspensão injetável	Anticoncepcional
02	aciclovir	200 mg comprimido	Antiviral
03	aciclovir	50 mg/g creme	Antiviral
04	ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido	Analgésico, Antitérmico, Anti-inflamatório e antiagregante plaquetário
05	ácido fólico	5 mg comprimido	Antianêmico e prevenção de má formação do tubo neural
06	albendazol	400 mg comprimido mastigável	Antiparasitário
07	albendazol	40 mg/mL suspensão oral	Antiparasitário
08	alendronato de sódio	70 mg comprimido	Prevenção da osteoporose
09	alopurinol	300 mg comprimido	Antigotoso
10	amoxicilina	50 mg/mL pó para suspensão oral	Antibiótico
11	amoxicilina	500 mg comprimido e/ou cápsula	Antibiótico
12	amoxicilina+clavulanato de potássio	(50 mg+12,5 mg)/mL susp. oral	Antibiótico
13	atenolol	50 mg comprimido	Anti-hipertensivo
14	azitromicina	500 mg comprimido	Antibiótico

15	azitromicina	40 mg/mL pó para suspensão oral	Antibiótico
16	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para susp. injetável	Antibiótico
17	benzilpenicilina benzatina	600.000 UI pó para susp. injetável	Antibiótico
18	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI pó para susp. inj.	Antibiótico
19	benzoilmetronidazol	40 mg/ml susp. oral	Antiparasitário
20	besilato de anlodipino	5 mg comprimido	Anti-hipertensivo
21	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante	Broncodilatador
22	budesonida	32 mcg e/ou 64mcg aerossol nasal	Corticosteróide
23	captopril	25 mg comprimido	Anti-hipertensivo
24	carbamazepina	20 mg/mL suspensão oral	Anticonvulsivante
25	carbamazepina	200 mg comprimido	Anticonvulsivante
26	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI comprimido	Prevenção da osteoporose
27	carbonato de lítio	300 mg comprimido	Antidepressivo e estabilizador de humor
28	carvedilol	3,125 mg e/ou 6,25 mg comprimido	Anti-hipertensivo
29	carvedilol	12,5 mg e/ou 25mg comprimido	Anti-hipertensivo
30	cefalexina	50 mg/mL suspensão oral	Antibiótico
31	cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido	Antibiótico
32	ceftriaxona	500 mg pó para solução injetável	Antibiótico
33	clonazepam	2,5 mg/mL solução oral	Anticonvulsivante, Ansiolítico e Hipnosedativo
34	cloreto de sódio	0,9% solução nasal	Outras Preparações Nasais para Uso Tópico
35	cloreto de sódio	0,9% - 0,154 mEq/mL solução injetável	Repositor eletrolítico
36	cloreto de sódio	20% - 3,4 mEq/mL solução injetável	Repositor eletrolítico
37	cloreto de potássio	19,1% - 2,56 mEq/mL solução injetável	Repositor eletrolítico
38	cloridrato de amiodarona	200 mg comprimido	Antiarrítmico
39	cloridrato de amitriptilina	25 mg comprimido	Antidepressivo
40	cloridrato de biperideno	2 mg comprimido	Anti-parkinsonianos
41	cloridrato de ciprofloxacino	500 mg comprimido	Antibiótico
42	cloridrato de clomipramina	25 mg comprimido	Antidepressivo e estabilizador de humor
43	cloridrato de clorpromazina	100 mg e/ou 25mg comprimido	Antipsicótico
44	cloridrato de fluoxetina	20 mg cápsula ou comprimido	Antidepressivo
45	cloridrato de lidocaína	2% gel	Anestésico

46	cloridrato de lidocaína	2% solução injetável	Anestésico local
47	cloridrato de metformina	500 mg comprimido	Hipoglicemiante oral
48	cloridrato de metformina	850 mg comprimido	Hipoglicemiante oral
49	cloridrato de metoclopramida	10 mg comprimido e/ou 4mg/ml solução oral	Antiemético
50	cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml solução injetável	Antiemético
51	cloridrato de nortriptilina	25 mg cápsula	Antidepressivo
52	cloridrato de prometazina	25 mg comprimido	Anti-histamínico
53	cloridrato de prometazina	25 mg/mL solução injetável	Anti-histamínico
54	cloridrato de propranolol	40 mg comprimido	Anti-hipertensivo/Antiarrítmico
55	cloridrato de ranitidina	25 mg/mL solução injetável	Antiulceroso
56	cloridrato de ranitidina	150 mg comprimido	Antiulceroso
57	cloridrato de tiamina	300 mg comprimido	Vitamina B1 Simples
58	cloridrato ou hemitartrato epinefrina	1 mg/mL solução injetável	Estimulante Cardíaco
59	decanoato de haloperidol	50 mg/mL solução injetável	Antipsicótico e Neuroléptico
60	dexametasona	0,1 mg/mL elixir	Anti-inflamatório esteroidal
61	dexametasona	0,1% creme	Anti-inflamatório esteroidal
62	dexametasona	0,1% colírio ou pomada oftálmica	Anti-inflamatório esteroidal
63	dexametasona	4 mg comprimido	Anti-inflamatório esteroidal
64	diazepam	5mg e/ou 10 mg comprimido	Anticonvulsivante, Ansiolítico e Hipnosedativo
65	diazepam	5 mg/mL solução injetável	Anticonvulsivante, Ansiolítico e Hipnosedativo
66	digoxina	0,25 mg comprimido	Cardiotônico
67	dipirona sódica	500 mg comprimido e/ou 500mg/ml solução oral	Analgésico, Antitérmico e Anti-inflamatório
68	dipirona sódica	500 mg/mL solução injetável	Analgésico, Antitérmico e Anti-inflamatório
69	dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose e/ou 250 mcg/dose solução para inalação oral	Antiasmático e tratamento DPOC
70	espironolactona	25 mg comprimido	Diurético
71	espironolactona	100 mg comprimido	Diurético
72	estolato de eritromicina	500 mg comprimido	Antibiótico
73	estolato de eritromicina	50 mg/mL suspensão oral	Antibiótico
74	estriol	1 mg/g creme vaginal	Estrogênio
75	estrogênios conjugados	0,3 mg comprimido	Reposição Hormonal
76	etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg compr. ou drácea	Anticoncepcional
77	fenitoína sódica	100 mg comprimido	Anticonvulsivante
78	fenobarbital	100 mg/mL solução injetável	Anticonvulsivante
79	fenobarbital	40 mg/mL solução oral	Anticonvulsivante
80	Fenobarbital	100 mg comprimido	Anticonvulsivante
81	finasterida	5 mg comprimido	Hipertrofia Benigna da Próstata
82	fluconazol	150 mg cápsula	Antifúngico
83	folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg comprimido	Agentes desintoxicantes para tratamento citostático

84	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml solução injetável	Glicocorticóides
85	fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/mL de prednisolona) sol. oral	Anti-inflamatório esteroideal
86	furosemida	40 mg comprimido	Diurético
87	glibenclamida	5 mg comprimido	Hipoglicemiante oral
88	gliclazida	30 mg comprimido de liberação controlada	Hipoglicemiante oral
89	glicose	50 mg/5% solução injetável mL	Repositor calórico, veículo de diluição, tratamento do hipoglicemia, desidratação
90	guaco (Mikania glomerata Spreng.)	cápsula, solução, oral, tintura e xarope	Expectorante
91	haloperidol	5 mg comprimido	Antipsicótico e Neuroléptico
92	heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 ml solução injetável	Anticoagulante
93	hidroclorotiazida	25 mg comprimido	Diurético
94	hidróxido de alumínio	61,5 mg suspensão oral	Antiácido
95	ibuprofeno	600 mg comprimido	Anti-inflamatório e antirreumático
96	ibuprofeno	50 mg/ml sol. oral	Anti-inflamatório e antirreumático
97	isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	cápsula e comprimido	Coadjuvante no alívio dos sintomas do climatério
98	ivermectina	6 mg comprimido	Antiparasitário
99	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg comprimido	Antiparkinsoniano
100	levotiroxina sódica	100 mcg e/ou 25mcg e/ou 50mcg comprimido	Hormônio tireoidiano
101	loratadina	1 mg/mL xarope	Outros anti-histamínicos para uso sistêmico
102	losartana potássica	50 mg comprimido	Antagonista da Angiotensina II Simples
103	maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/mL solução oral ou xarope	Antialérgico e anti-histamínico
104	maleato de dexclorfeniramina	2 mg comprimido	Antialérgico e anti-histamínico
105	maleato de enalapril	10 mg e/ou 20 mg comprimido	Anti-hipertensivo
106	maleato de timolol	0,5% colírio	Antiglaucomatoso
107	mesilato de doxazosina	2 mg comprimido	Agentes Antiadrenérgicos de Ação Periférica
108	metildopa	250 mg comprimido	Anti-hipertensivo
109	metronidazol	250 mg comprimido	Antiparasitário
110	metronidazol	100 mg/g gel vaginal	Antiparasitário
111	mononitrato de isossorbida	20 mg e/ou 40 mg comprimido	Antianginoso e vasodilatador
112	nifedipino	10 mg cápsula ou comprimido	Bloqueadores Seletivos dos Canais de Cálcio com efeitos principalmente vasculares
113	nistatina	100.000 UI/mL suspensão oral	Antifúngico
114	nitrato de miconazol	2% creme vaginal	Antifúngico

115	nitrato de miconazol	2% creme	Antifúngico
116	nitrofurantoína	100 mg cápsula	Antibacteriano
117	noretisterona	0,35 mg comprimido	Anticoncepcional
118	óleo mineral	Frasco 100ml	Laxante
119	omeprazol	20 mg cápsula	Antiulceroso
120	paracetamol	200 mg/ml solução oral	Analgésico, Antitérmico
121	paracetamol	500 mg comprimido	Analgésico, Antitérmico
122	permetrina	1% loção	Antiparasitário: escabicida e pediculicida
123	permetrina	5% loção	Antiparasitário: escabicida e pediculicida
124	prednisona	5mg e/ou 20 mg compr.	Antiinflamatório esteróide
125	sais para reidratação oral	(FN) pó para solução oral	Reidratação
126	sinvastatina	20 mg e/ou 40mg comprimido	Antilipêmico
127	succinato de metoprolol	25 mg e/ou 50 mg compr. de liberação controlada	Agentes Beta Bloqueadores Seletivos
128	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg pó para sol. inj.	Corticoesteroides para Uso Sistêmico Simples
129	sulfadiazina de prata	1% creme	Antiinfecante
130	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	Antibiótico
131	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL susp. oral	Antibiótico
132	sulfato de gentamicina	5 mg/mL colírio	Antiinfecante
133	sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol)	Broncodilatador
134	sulfato ferroso	40 mg comprimido	Antianêmico
135	sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral	Antianêmico
136	valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equiv. a 250 mg ácido valpróico) e/ou 576 mg (equiv. a 500 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido	Antidepressivo e estabilizador de humor
137	valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equiv. a 50 mg ácido valpróico/mL) xarope	Antidepressivo e estabilizador de humor
138	varfarina sódica	5 mg comprimido	Anticoagulantes

**ANEXO II****ELENCO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE INSUMOS FARMACÊUTICOS BÁSICOS DE MATO GROSSO DO SUL**

Nº	INSUMO	APRESENTAÇÃO
01	água para injeção	10 mL ampola
02	água para injeção	5 mL ampola
03	álcool etílico	70% (p/p) solução - FN
04	lancetas para punção digital	
05	seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	
06	tiras reagentes de medida de glicemia capilar	

**ANEXO III****VALORES FINANCEIROS DO REPASSE ESTADUAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL MENSAL PARA CUSTEIO DO COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS MUNICÍPIOS DE MS, COM**



**BASE NA ESTIMATIVA POPULACIONAL IBGE-2019**

\* Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiveram decréscimo populacional com a base populacional IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a maior estimativa populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009.

<b>1. MACRORREGIÃO DE CAMPO GRANDE</b>			
<b>1.1. MICRORREGIÃO DE AQUIDAUANA</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)</b>
Anastácio	2019	25.135	R\$ 4.943,22
Aquidauana	2019	47.871	R\$ 9.414,63
Bodoquena	2009	8.397	R\$ 1.651,41
Dois Irmãos Buriti	2019	11.385	R\$ 2.239,05
Miranda	2019	28.013	R\$ 5.509,22
Nioaque	2009	15.693	R\$ 3.086,29
<b>1.2. MICRORREGIÃO DE CAMPO GRANDE</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)</b>
Bandeirantes	2019	6.788	R\$ 1.334,97
Camapuã	2016	13.712	R\$ 2.696,69
Campo Grande	2019	895.982	R\$ 176.209,79
Chapadão do Sul	2019	25.218	R\$ 4.959,54
Corguinho	2019	5.947	R\$ 1.169,58
Costa Rica	2019	20.823	R\$ 4.095,19
Figueirão	2009	3.443	R\$ 677,12
Jaraguari	2019	7.187	R\$ 1.413,44
Maracaju	2019	47.083	R\$ 9.259,66
Nova Alvorada do Sul	2019	21.882	R\$ 4.303,46
Paraíso das Águas	2019	5.555	R\$ 1.092,48
Ribas do Rio Pardo	2019	24.615	R\$ 4.840,95
Rio Negro	2009	5.054	R\$ 993,95
Rochedo	2019	5.499	R\$ 1.081,47
São Gabriel d'Oeste	2019	26.771	R\$ 5.264,96
Sidrolândia	2019	57.665	R\$ 11.340,78
Terenos	2019	21.806	R\$ 4.288,51
<b>1.3. MICRORREGIÃO DE COXIM</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)</b>
Alcinópolis	2019	5.343	R\$ 1.050,79
Coxim	2019	33.543	R\$ 6.596,79
Pedro Gomes	2009	8.537	R\$ 1.678,94
Rio Verde do MT	2019	19.746	R\$ 3.883,38
Sonora	2019	19.274	R\$ 3.790,55
<b>1.4. MICRORREGIÃO DE JARDIM</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)</b>
Bela Vista	2019	24.629	R\$ 4.843,70
Bonito	2019	21.976	R\$ 4.321,95
Caracol	2019	6.116	R\$ 1.202,81
Guia Lopes da Laguna	2009	10.407	R\$ 2.046,71
Jardim	2019	26.097	R\$ 5.132,41
Porto Murtinho	2019	17.131	R\$ 3.369,10
<b>2. MACRORREGIÃO DE CORUMBÁ</b>			
<b>2.1. MICRORREGIÃO DE CORUMBÁ</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)</b>
Corumbá	2019	111.435	R\$ 21.915,55
Ladário	2019	23.331	R\$ 4.588,43
<b>3. MACRORREGIÃO DE DOURADOS</b>			
<b>3.1. MICRORREGIÃO DE DOURADOS</b>			

MUNICÍPIO	BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA	POPULAÇÃO	REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)
Caarapó	2019	30.174	R\$ 5.934,22
Deodápolis	2019	12.924	R\$ 2.541,72
Douradina	2019	5.924	R\$ 1.165,05
Dourados	2019	222.949	R\$ 43.846,64
Fátima do Sul	2009	19.332	R\$ 3.801,96
Glória de Dourados	2016	9.976	R\$ 1.961,95
Itaporã	2019	24.839	R\$ 4.885,00
Jateí	2016	4.031	R\$ 792,76
Laguna Carapã	2019	7.341	R\$ 1.443,73
Rio Brilhante	2019	37.514	R\$ 7.377,75
Vicentina	2019	6.102	R\$ 1.200,06

**3.2.MICRORREGIÃO DE NOVA ANDRADINA**

MUNICÍPIO	BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA	POPULAÇÃO	REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)
Anaurilândia	2019	9.035	R\$ 1.776,88
Angélica	2019	10.780	R\$ 2.120,07
Batayporã	2019	11.329	R\$ 2.228,04
Ivinhema	2019	23.187	R\$ 4.560,11
Nova Andradina	2019	54.374	R\$ 10.693,55
Novo Horizonte do Sul	2009	4.932	R\$ 969,96
Taquarussú	2019	3.588	R\$ 705,64

**3.3.MICRORREGIÃO DE NAVIRAÍ**

MUNICÍPIO	BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA	POPULAÇÃO	REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)
Eldorado	2009	12.421	R\$ 2.442,80
Iguatemi	2019	16.078	R\$ 3.162,01
Itaquiraí	2019	21.142	R\$ 4.157,93
Japorã	2019	9.110	R\$ 1.791,63
Juti	2019	6.712	R\$ 1.320,03
Mundo Novo	2019	18.366	R\$ 3.611,98
Naviraí	2019	54.878	R\$ 10.792,67

**3.4.MICRORREGIÃO DE PONTA PORÃ**

MUNICÍPIO	BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA	POPULAÇÃO	REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)
Amambai	2019	39.396	R\$ 7.747,88
Antônio João	2019	8.956	R\$ 1.761,35
Aral Moreira	2019	12.149	R\$ 2.389,30
Coronel Sapucaia	2019	15.253	R\$ 2.999,76
Paranhos	2019	14.228	R\$ 2.798,17
Ponta Porã	2019	92.526	R\$ 18.196,78
Sete Quedas	2009	10.955	R\$ 2.154,48
Tacuru	2019	11.552	R\$ 2.271,89

**4.MACRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS****4.1.MICRORREGIÃO DE PARANAÍBA**

MUNICÍPIO	BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA	POPULAÇÃO	REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)
Aparecida do Taboado	2019	25.745	R\$ 5.063,18
Cassilândia	2019	21.939	R\$ 4.314,67
Inocência	2011	7.653	R\$ 1.505,09
Paranaíba	2019	42.148	R\$ 8.289,11

**4.2.MICRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS**

MUNICÍPIO	BASE POPULACIONAL IBGE UTILIZADA	POPULAÇÃO	REPASSE MENSAL DA ASSIST. FARMAC. BÁSICA (Valor: R\$ 2,36 x nº hab./12 meses ano)
Água Clara	2019	15.522	R\$ 3.052,66
Bataguassu	2019	23.024	R\$ 4.528,05



Brasilândia	2009	12.538	<b>R\$ 2.465,81</b>
Santa Rita do Pardo	2019	7.851	<b>R\$ 1.544,03</b>
Selvíria	2009	6.656	<b>R\$ 1.309,01</b>
Três Lagoas	2019	121.388	<b>R\$ 23.872,97</b>

**Extrato do Contrato N° 0029/2021/SES****N° Cadastral: 14621****Processo:** 27/000.621/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0089/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204340720023 - Atenção à Saúde, Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Data da Assinatura:** 27/01/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0400/2020/SES****N° Cadastral: 14257****Processo:** 27/002.307/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Diamed Latino América S.A.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por prorrogar a vigência do Contrato n. 400/2020 - GCONT 14257.**Amparo Legal:** O presente termo aditivo decorre de autorização nos autos do Processo n. 27/002.307/2020 e ainda, encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93.**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 400/2020 - GCONT 14257, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 07/02/2021, passando a vencer em 06/05/2021.**Data da Assinatura:** 28/01/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira, Marco Túlio de Souza Mourão e Dayse Maria de Magalhães Figueiredo**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

Resolução Normativa SEDHAST/MS nº 255, de 4 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o programa de parcelamento de multas aplicadas nos processos administrativos instaurados no âmbito da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON/MS) e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 74 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014;

Considerando a Lei Estadual nº 5.625, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o programa de pagamento e parcelamento estadual, consistente em formas excepcionais de pagamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), incluídos aqueles cuja inadimplência decorreu da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos que estabelece, e dá outras providências;

Considerando que o artigo 13, I, da referida Lei estabelece que poderão ser liquidados mediante as formas de pagamento previstas no § 1º do art. 2º daquela Lei, as multas moratórias e juros de mora decorrentes de créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em discussão administrativa ou judicial ou objeto de parcelamentos anteriores, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2020, relativos às penalidades aplicadas pela Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul (PROCON/MS);

Considerando que o Decreto Estadual nº 15.578, de 13 de janeiro de 2021, prorrogou os prazos da Lei Estadual nº 5.625, de 17 de dezembro de 2020, de maneira que os pedidos de adesão poderão ser protocolados até o dia